



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8883/2019**

#### **PREÂMBULO**

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 087/2019**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2019.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

**Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE se manter atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 3.3.90.39.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

## I – OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo **o registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (Tapa Buraco) dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga-SP, estimando-se um total de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

**1.2.** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto/serviço objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

## III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.3.** Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02





(dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

**V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**

**5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Valor unitário (por tonelada de CBUQ aplicada) e valor total da proposta**, para prestação de todos os serviços constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado.**

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita 1, bica corrida, entre outros, pessoal, material, equipamentos, veículos, combustíveis, ferramentas, EPIs aos funcionários, transporte, alimentação, hospedagem e a devida remuneração dos funcionários, e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos serviços contratados.

**5.3.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.





5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1, letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;





e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**6.1.3.1. Registro ou inscrição** da empresa licitante na entidade Profissional Competente (CREA ou CAU).

**6.1.3.2. Capacidade operacional** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (serviços de tapa-buracos, recapeamento asfáltico ou pavimentação), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.1.3.3. Declaração formal** emitida pela licitante de que o pessoal, os equipamentos e os materiais necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação (Anexo X).

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

**6.1.4.1.a.** As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

### **6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.





6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

6.2.1.1. A apresentação do CRC suprirá a apresentação dos documentos elencados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4, desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.5. Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeita Municipal, na hipótese de existência de recursos.

## VII – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e,







os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (meio por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.





7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga, na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro;**

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao (à) Prefeita (a) de Ibitinga.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**9.1.1.** A critério da Prefeitura, poderá ser formalizado Contrato para a execução de parcelas ou a totalidade dos serviços, vigorando as regras dos contratos previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, cujo gestor será Diretor de Pavimentação.

**9.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.





**9.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**9.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**9.6.** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**9.7.** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII.

**9.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

**9.9.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.





## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** Todas as condições para prestação dos serviços objetos da presente licitação estão definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do presente edital.

**10.2.** Os serviços serão registrados para um período de **06 (seis) meses**, sendo executados conforme a demanda e serão definidos pelo Diretor de Pavimentação da Secretaria de Serviços Públicos.

**10.3.** Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá, com **antecedência mínima de 05 dias**, a relação dos locais e a quantidade estimada de massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada, **devendo iniciá-los em até 05 (cinco) dias após a comunicação.**

**10.3.1.** Os serviços serão executados somente no perímetro urbano do Município.

**10.4.** A contratada será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestacional ora contratada, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

**10.5.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

**10.6.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

**10.7.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

**10.8.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

**10.9.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.9.1 - Nas hipóteses de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

**11.2.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente à (s) proponente (s) vencedora (s).

**11.3.** Compete à autoridade superior homologar o presente PREGÃO.

**11.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias após a apresentação de planilha de medição**, acompanhada de laudo de fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura. A liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

**12.1.1.** A medição dos serviços deverá ser elaborada pela contratada e aferida pela Secretaria de Obras Públicas em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, e deverá conter montante de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período.

**12.1.2.** Para fins de controle e verificação da quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizar a aplicação do concreto asfáltico, antes de seguir até o destino final, sempre na presença de um servidor designado pela CONTRATANTE que acompanhará e registrará cada pesagem.

**12.1.2.1.** O custo com as pesagens do(s) caminhão(ões) ficará a cargo da Detentora da Ata/Contratada e deverão ser realizadas em balança necessariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga, de forma a possibilitar o acompanhamento do servidor da Prefeitura de Ibitinga.

**12.2.** Para o efetivo pagamento, a contratada/ detentora da ata deverá apresentar os seguintes documentos: Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade.





**12.3.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não realizar os serviços dentro do prazo de estipulado;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) não comparecer para assinar a ata.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.3.** No caso de não realizar os serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.3.1.** O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor dos serviços não executados;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor dos serviços não executados;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor dos serviços não executados e

**13.3.2** - Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela restante não executada do contrato.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de





ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**14.9.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

**14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga/SP;

**14.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.







**14.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16)3352-7002.

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato, e

Anexo X – Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e materiais necessários.

Ibitinga, 18 de novembro de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

**Prefeita Municipal**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E DETALHAMENTO

#### 1.1. OBJETO

**1.1.1.** Contratação através de Ata de Registro de Preços de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga-SP, estimando-se um total de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes.

**1.1.2.** A metodologia a ser aplicada será:

- a. Quando necessário, requadrar do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- b. Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- c. Colocação de material complementar (usinado a quente/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- d. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- e. Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente;
- f. Compactação com rolo compactador ou, excepcionalmente, caso o local não seja acessível para o rolo compactador, placa vibratória;
- g. Para buracos com profundidade acima de 7(sete) cm e inferior a 10(dez) cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em 2(duas) camadas;
- h. Para buracos com profundidade superior a 10(dez) cm, deverá ser executada base de material complementar (usinado a quente/brita);
- i. Remoção do material excedente e restos de entulho;
- j. Quando existir o “borrachudo”, removê-lo totalmente até a parte inferior do pavimento (não só superficial), realizando o corte com miniescavadeira ou retroescavadeira, recompondo a base e aplicando as camadas até a superfície;
- k. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza, requadramento e outros gerados na execução dos serviços, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;
- l. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser efetuados pela contratada e a descarga em local indicado pela contratante (PMETI), e
- m. Demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS





**1.2.1.** Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita1, bica corrida, entre outros serão de responsabilidade da contratada.

**1.2.2.** A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, combustíveis, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços. Cada frente de trabalho para execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>QUANT.</b>
Encarregado	01
Rasteleiro	03
Ajudante geral	05
Motoristas e operadores de máquinas	O necessário
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANT.</b>
Caminhão basculante de 5 à 10m <sup>3</sup>	01
Rolo compactador vibratório	01
Miniescavadeira ou Retroescavadeira quando houver “borrachudos”	01
Placa vibratória	01
Caminhão pipa	01
Compressor de ar	01
Ferramentas diversas (martetele, serra diamantada, rastelo, enxada, pá, rodo, vassoura, carriola, etc...)	O necessário

**1.2.3.** Fica à critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

**1.2.4.** Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

**1.2.5.** Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs aos funcionários, bem como transporte, alimentação, hospedagem e a devida remuneração dos funcionários, e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se-á ainda a todo dano em que der causa a si, ao Município e a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**1.2.6.** Fica estipulada em 50 (cinquenta) toneladas de CBUQ a quantia mínima para mobilização para execução dos serviços.

**1.2.7.** Os locais serão determinados conforme demanda da Secretaria de Serviços Públicos e serão sempre dentro do perímetro urbano do Município.

**1.2.8.** Para fins de controle e verificação da quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizar a aplicação do concreto asfáltico, antes de seguir até o destino final, sempre na presença de um servidor designado pela CONTRATANTE que acompanhará e registrará cada pesagem.





**1.2.8.1.** O custo com as pesagens do(s) caminhão(ões) ficará a cargo da Detentora da Ata/Contratada e deverão ser realizadas em balança necessariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga, de forma a possibilitar o acompanhamento do servidor da Prefeitura de Ibitinga.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação é necessária para que o município garanta a segurança viária e o bem estar da população de maneira frequente, reparando vias degradadas devido às intempéries e ao desgaste ocasionado pelo alto fluxo de veículos pesados, vez que, aos finais de semana, Ibitinga-SP - a Capital Nacional do Bordado, recebe diversas caravanas de ônibus com turistas e visitantes.

**2.2.** A Prefeitura não dispõe de quadro funcional suficiente, tampouco estrutura e maquinário necessários para a execução, sendo usual, nestas situações, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.3.** Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia.

**2.4.** Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.

**2.5.** Embora a execução fique a cargo de empresa contratada através da presente licitação, a fiscalização dos serviços será de responsabilidade de nosso corpo técnico, constituído por profissionais de engenharia e arquitetura, do quadro de servidores, lotados na Secretaria de Obras Públicas.

## **3. PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá compreender a descrição dos serviços em compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, já inclusos os materiais, ferramentas e maquinários necessários, devendo ser apresentado o valor unitário por tonelada do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) aplicado, bem como o valor total do registro de preços.

**3.2.** A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa contratada, providenciar todo serviço e material necessário independente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executados os serviços de tapa-buraco, uma vez que, pela natureza e destinação dos serviços não é possível definir com plena exatidão os materiais e quantitativos a serem utilizados, tendo em vista, inclusive, a imprevisibilidade da demanda.





**3.3.** Destaca-se que a unidade cujo preço será registrado é a mais adequada por ser usual de mercado, ou seja, por tonelada de massa asfáltica aplicada (CBUQ / densidade média = 1,8 t/m<sup>3</sup>), nos termos das especificações indicadas neste termo de referência.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão registrados para um período de **06 (seis) meses**, sendo executados conforme a demanda e serão definidos pelo Diretor de Pavimentação da Secretaria de Serviços Públicos.

**4.2.** Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá, com antecedência mínima de 05 dias, a relação dos locais e a quantidade estimada de massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada, devendo **iniciá-los em até 05 (cinco) dias após a comunicação.**

#### **5. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

**5.1.** O contratado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**5.2.** Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- a.** Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
- b.** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA
- c.** NBR12949 Concreto betuminoso usinado a quente e demais normas da ABNT

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente.





---

## ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal  
CPF





---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal  
CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante







---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





**ANEXO VII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_ **e** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	VL UNIT / TONELADA	VL TOTAL
01	1.000	Tonelada	Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (TAPA BURACO) dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga-SP, com utilização de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e todos os insumos necessários para tal fim, fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes.	R\$	R\$

**Total por extenso:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta

**PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de laudo de fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura.

**EXECUÇÃO:** Os serviços serão solicitados **conforme necessidade da Secretaria de Serviços Públicos**. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá, com antecedência mínima de 05 dias, a relação dos locais e a quantidade estimada de massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada, **devendo iniciá-los em até 05 (cinco) dias após a comunicação**.





**DECLARO** que os valores ofertados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita1, bica corrida, entre outros, pessoal, material, equipamentos, veículos, combustíveis, ferramentas, EPIs aos funcionários, transporte, alimentação, hospedagem e a devida remuneração dos funcionários, e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos serviços contratados.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF

**Pela CONTRATADA:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_





## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8883/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras e Licitações, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Presencial em epígrafe, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22 e o **DETENTOR DA ATA:** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do DETENTOR DA ATA, à saber:

**1.1. Descrição dos itens:**

Item	Quant.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	1.000	Tonela da	<b>Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (TAPA BURACO)</b> dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga-SP, com utilização de <b>CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)</b> e <b>todos os insumos necessários</b> para tal fim, fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes.		

**1.1.1. O valor total de presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

**1.2. Faz parte do Rol de encargos da DETENTORA DA ATA a prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 087/2019, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, correndo por sua conta todas as despesas e custos, como por exemplo: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita 1, bica corrida, entre outros, pessoal, material, equipamentos, veículos, combustíveis, ferramentas, EPIs aos funcionários, transporte, alimentação, hospedagem e a devida remuneração dos funcionários, e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos serviços.**

**1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.**





**1.4.** Os serviços serão solicitados **conforme necessidade da Secretaria de Serviços Públicos**. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá, com antecedência mínima de 05 dias, a relação dos locais e a quantidade estimada de massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada, **devendo iniciá-los em até 05 (cinco) dias após a comunicação**.

**1.4.1.** A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.4.2.** Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**1.5.** Todo material aplicado estará sujeito à fiscalização da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Públicos.

**1.5.1.** Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura poderá:

**1.5.1.a.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e

**1.5.1.b.** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**1.6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento serão suportadas pelo orçamento vigente da Prefeitura, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização dos pedidos.

**1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR DA ATA, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.8.** Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias após a apresentação de planilha de medição**, acompanhada de laudo de fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura. A liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

**1.8.1.** A medição dos serviços deverá ser elaborada pela contratada e aferida pela Secretaria de Obras Públicas em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, e deverá conter montante de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período.

**1.8.2.** Para fins de controle e verificação da quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizar a aplicação do concreto asfáltico, antes de seguir até o destino final, sempre na presença de um servidor designado pela CONTRATANTE que acompanhará e registrará cada pesagem.

**1.8.3.** **O custo com as pesagens do(s) caminhão(ões) ficará a cargo da Detentora da Ata/Contratada e deverão ser realizadas em balança necessariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga**, de forma a possibilitar o acompanhamento do servidor da Prefeitura de Ibitinga.

**1.8.4.** Para o efetivo pagamento, a contratada/ detentora da ata deverá apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade.

**1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o FORNECEDOR às penas capituladas no Edital do Pregão Presencial nº 087/2019, item XIII, sem necessidade de transcrição.

**1.10.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





**1.11.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 087/2019.

**1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando - se - lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 087/2019 e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.13.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no sítio oficial [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), para orientação da administração.

**1.14.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**1.15.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo representante, qualificado preambularmente, representando a DETENTORA e testemunhas.  
Ibitinga/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunha**  
**CPF XXXXXXXXXXXXX**

**Testemunha**  
**CPF XXXXXXXXXXXXX**





## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8883/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1.** A CONTRATANTE é pessoa jurídica de direito público, promoveu o Pregão nº 087/2019, e teve como adjudicada ao objeto da mesma a CONTRATADA, já qualificada anteriormente;

**1.2.** Que a CONTRATADA compromete-se a realizar para a CONTRATANTE os seguintes serviços constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	xxxx	Tonela da	<b>Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (TAPA BURACO)</b> dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga-SP, com utilização de <b>CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)</b> e <b>todos os insumos necessários</b> para tal fim, fornecendo toda a matéria prima, equipamentos, ferramentas, mão de obra para a execução completa dos serviços, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes.		

### **CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O objeto deste contrato deverá ser realizado conforme a necessidade do Município.

**2.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme necessidade da **Secretaria de Serviços Públicos**. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá, com antecedência mínima de 05 dias, a relação dos locais e a quantidade estimada de massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada, **devendo iniciá-los em até 05 (cinco) dias após a comunicação.**

**2.2.1.** A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**2.2.2.** Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.







2.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos e serviços no ato da execução, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura poderá:

2.3.1.a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e

2.3.1.b. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura (CONTRATANTE), constatando que a quantidade, tipo e qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

2.5. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, entre outros decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

c) Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias após a apresentação de planilha de medição**, acompanhada de laudo de fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura. A liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

3.1.1. A medição dos serviços deverá ser elaborada pela contratada e aferida pela Secretaria de Obras Públicas em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, e deverá conter montante de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período.

3.1.2. Para fins de controle e verificação da quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado no período para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizar a aplicação do concreto asfáltico, antes de seguir até o destino final, sempre na presença de um servidor designado pela CONTRATANTE que acompanhará e registrará cada pesagem.

3.1.3. **O custo com as pesagens do(s) caminhão(ões) ficará a cargo da Detentora da Ata/Contratada e deverão ser realizadas em balança necessariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga**, de forma a possibilitar o acompanhamento do servidor da Prefeitura de Ibitinga.

3.1.4. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade.

3.2. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA.

3.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os





contribuintes (exceto MEI e prestação de serviços) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**3.4.** O preço GLOBAL do presente instrumento contratual é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**3.5.** A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Reserva	Valor
xxxxxxxx	Ficha xxxx -xxxxx - 3.3.90.39.00 Recurso: xxxxx - xxxxx	R\$ xxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO**

**4.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, até efetiva entrega e pagamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES**

**5.1.** No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de contrato, no **Edital de Pregão 087/2019** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital:

**5.2.** No caso de não realizar os serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

**5.2.1.** O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor dos serviços não executados;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor dos serviços não executados;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor dos serviços não executados e

**5.2.2** - Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela restante não executada do contrato.

**5.3.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**5.4.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

#### **CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

**7.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA VIII – DO FORO**





**8.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.  
Ibitinga/SP, xxx de xxxxxx de xxxxx.

**MUNICIPIO DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Testemunha**  
**CPF XXXXXXXXXXXX**

**Testemunha**  
**CPF XXXXXXXXXXXX**





---

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL,  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que o pessoal, os equipamentos e os materiais necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

